

Sintrab-Saúde acusa Rede GN de divulgação de nota falsa sobre decisão da Justiça. O acórdão tem número, data e relator. O ataque do Sintrab não tem nenhum dos três

A redação da Rede GN recebeu nesta quinta-feira (23) nota de esclarecimento por parte do Sintrab-Saúde sobre a matéria publicada no blog dia 21, sob o título “Após quase nove anos, TJ-BA declara ilegal greve do Sintrab na saúde de Juazeiro”.

Na nota, a entidade sindical acusa o blog de publicação de nota falsa, de agradar aos amigos do rei e de tentar descaracterizar a manifestação realizada na terça-feira com outras entidades sindicais.

Confira a nota do Sintrab Saúde:



SINTRAB

SAÚDE
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DA SAÚDE DE JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA

Nota de esclarecimento

A diretoria do SINTRAB saúde vem a público esclarecer sobre falsa nota do blog Rede GN do dia 21 de julho de 2026, em que utiliza foto de paralisação de advertência do dia 21 de Julho de 2026, promovida por Sindicatos representantes dos servidores da atenção primária, tratando sobre direitos contidos nas portarias GM/MS de incentivo nº 3.493 de 10 de Abril de 2024, Nº 6.907 de 29 de Abril de 2025 e Nº 7.799 de 20 de Agosto de 2025.

Na tentativa infame de tentar desacreditar o trabalho da instituição sindical SINTRAB SAÚDE, e amedrontar os servidores INJUSTIÇADOS, que juntos buscaram apoio nas suas instituições sindicais, por esse motivo a paralisação era de responsabilidade de todos os sindicatos que estavam atendendo a deliberação dos servidores em assembleia, convocada pelos sindicatos SINSERP, SINTRAB, SINTASE, E APACSCE, realizada no Clube de Campo SINSERP no dia 08 de Julho 2026. Depois de várias tentativas de fazer com que a gestão cumpra com a obrigação de enviar projeto de lei regulamentando pagamento de incentivo de portaria ministerial, que a quase dois anos, está sendo repassado apenas à uma classe inserida na portaria, sem regulamentação legal que autorize o pagamento do recurso, como incentivo esta sendo pago apenas a odontologia, correndo risco de penalidade a classe com devolução do incentivo pago de forma irregular pelo município por não existir lei específica aprovada pela câmara de vereadores, já que a portaria não obriga o município a utilizar o recurso como pagamento de incentivo, cuja forma legal de utiliza-lo com essa finalidade será através de lei municipal e até o momento no município de Juazeiro não tem regulamentação legal que autorize o uso do recurso para pagamento de incentivo, dessa forma o município vem utilizando o recurso ministerial de forma ilegal, uma vez que o que demanda a portaria diz respeito também a outras categorias, que também fazem parte das equipes e de forma igualitária com os mesmos direitos já que as exigências da portaria vem para toda equipe da atenção primária, e depende de AVANÇOS NOS INDICADORES para que os repasses ministerial cheguem ao município, também fazem parte das equipes e tem direitos iguais inclusive ao mesmo percentual de 100% pago a odontologia, a quase dois anos: os médicos, enfermeiros técnicos em enfermagem, auxiliares em enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, e EMULTI! A termos de esclarecimento os 100% cem por cento, PEDIDO COMO INCENTIVO não refere ao recurso que vem para **custeio da secretaria de saúde**, esse vem de forma separado, portanto cabe ao Gestor reconhecer o valor dos demais profissionais das equipes e praticar ISONOMIA inclusive pagando Retroativo ao menos do tempo que vem sendo pago apenas a uma Classe, já que esses receberam retroativos ao início da portaria.

Agora de onde o blog Rede GN tirou que houve uma greve considerada ilegal por parte do SINTRAB, por não ter respeitado o limite de greve de 30% no serviço essencial!

Primeiro: Ainda não houve greve, segundo: Atenção básica não é serviço essencial, não funciona nem sábado nem domingo e nem feriado.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE DE JUAZEIRO
RUA 07 DE SETEMBRO, 20, CENTRO
(74) 3611-8543/ (74)98150-4146 e-mail: ssintrab@gmail.com



SINTRAB

SAÚDE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DA SAÚDE DE JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA

Cabe informar que a notícia do citado meio de comunicação, não tem nenhuma credibilidade desde a data de greve de 2017 até a foto da paralisação de 2026, é notório que essa nota sem nenhum fundamento, só tem um objetivo Agradar os Amigos do REI e Inimigos dos Servidores Públicos, utilizando - se de **narrativas** que ao invés de conseguir o objetivo de **difamar** a instituição que tem feito um trabalho sério e beneficiado a todos os Servidores públicos de Juazeiro, quando a Obrigação Deveria Ser informar a população de forma imparcial **SOBRE** a falta de transparência com que a gestão vem agindo com os Recursos da Portaria Ministerial.

O fato é que com isso só conseguiu mostrar mesmo foi o descrédito e a desinformação, com que divulga a notícia de forma tendenciosa sem se preocupar a quem está prejudicando, Sem contar com a desmoralização aos demais sindicatos que tem filiados na atenção na primária e devem satisfação a aos mesmos, e de certa forma fizeram parte dessa luta.

O SINTRAB saúde não precisa dar satisfação ao governo, nem se justificar de cumprir sua obrigação com o SERVIDOR, através de falsas notas, Porque o que está evidente mesmo é a insatisfação da maioria dos SERVIDORES com o tratamento desigual em relação ao pagamento do incentivo, e a morosidade do governo em resolver o problema!

A diretoria do sindicato não foi procurada pela equipe do Blog Rede GN para esclarecimentos sobre a paralisação antes da publicação da nota.

A diretoria deixa em aberto a oportunidade do responsável pelo Blog GN retratar -se publicamente, e informar a fonte criativa da nota, sob Pena de responder judicialmente por calúnia e difamação contra a instituição sindical e seus diretores! Segue anexo informe da paralisação assinada pelos sindicatos.

Juazeiro Bahia 23 de Julho de 2026

09.095.250/0001-27

SINTRABSAÚDE - SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUN. DA SAÚDE DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA
Rua Sete de Setembro, Nº 20 - Centro
CEP 48903-670 - Juazeiro-BA

Bronice de Souza
DIRETORIA DO SINTRAB/SAÚDE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE DE JUAZEIRO
RUA 07 DE SETEMBRO, 20, CENTRO
(74) 3611-8543/ (74)98150-4146 e-mail: ssintrab@gmail.com

Nota da Redação da Rede GN:

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Saúde de Juazeiro divulgou, em 23 de julho de 2026, nota em que chama de falsa a reportagem publicada por este portal sobre o julgamento do processo n. 0018910-70.2017.8.05.0000 e ameaça responsabilizar judicialmente a Rede GN por calúnia e difamação. A Rede GN lamenta o tom escolhido pela diretoria da entidade e reafirma, palavra por palavra, o que publicou.

A matéria não trouxe opinião. Não trouxe fonte anônima. Não trouxe versão de gestão nem de oposição. Traduziu para linguagem jornalística um acórdão do Tribunal de Justiça da Bahia, documento público, produzido pelo Poder Judiciário e disponibilizado em link na própria reportagem. É esse o trabalho que a nota do sindicato chama de infame.

O documento existe

O processo foi distribuído em 21 de agosto de 2017 e julgado pela Seção Cível de Direito Público do TJ-BA em 28 de maio de 2026. A decisão proclamada registra procedência unânime. O acórdão foi assinado eletronicamente em 13 de julho de 2026 pelo desembargador José Reginaldo Costa Rodrigues Nogueira, relator do feito. Autor, Município de Juazeiro. Réu, o próprio Sintrab, representado nos autos por seu advogado. No campo relativo a segredo de justiça, o sistema PJe informa que não há.

Não existe, portanto, o que descobrir, o que vazar ou o que criar. Existe um acórdão. A reportagem apenas contou o que ele diz. E o fato é atual, haja vista que sua publicação foi recente, mas só chegou para nossa redação na data da postagem.

A nota responde a um texto que não foi publicado

A diretoria pergunta de onde o portal tirou que houve greve considerada ilegal e afirma, em seguida, que ainda não houve greve. A pergunta não encontra alvo. A reportagem trata do movimento deflagrado em 3 de julho de 2017 e repetido em datas subsequentes de julho e agosto daquele ano, exatamente como consta do relatório e do voto do relator. O ano aparece no título e no corpo do texto.

O que a nota faz é atribuir à reportagem uma afirmação que ela nunca fez, para depois refutar essa afirmação inventada. Nenhuma linha do texto publicado sustentou que a paralisação de 21 de julho de 2026 tenha sido declarada ilegal pelo Tribunal. Nenhuma linha tratou da assembleia de 8 de julho deste ano, convocada pelo Sinserp, Sintrab, Sintase e Apacsce, evento que, aliás, a própria nota confirma. A ilustração que acompanhou a matéria não atribuiu ao julgado nenhum ato de 2026, e a Rede GN mantém sua rotina de identificar imagens de arquivo sempre que solicitada a esclarecer.

Atenção básica é serviço essencial, e quem afirma isso é a lei

A nota sustenta que a atenção básica não é serviço essencial porque não funciona aos sábados, domingos e feriados. O critério não existe no ordenamento brasileiro. Essencialidade não se mede por escala de plantão.

O art. 10, inciso II, da Lei nº 7.783/1989 classifica a assistência médica e hospitalar como atividade essencial. O Supremo Tribunal Federal, nos Mandados de Injunção nº 670 e 708, determinou a aplicação dessa lei aos servidores públicos diante da omissão legislativa. O acórdão do TJ-BA reconhece expressamente que os servidores da saúde são titulares do direito de greve, assegurado pelo art. 37, VII, da Constituição, porém registra que o exercício desse direito se sujeita a regime mais exigente justamente pela natureza da atividade, o que atrai a incidência dos arts. 11 e 13 da Lei de Greve.

O Tribunal foi além. Anotou que Juazeiro integra a Rede Interestadual de Saúde Pernambuco-Bahia, a Rede PEBA, e absorve demandas de toda a macrorregião. Quem quiser discordar disso tem endereço certo, e não é a redação de um portal de notícias.

Os 30% saíram dos ofícios do próprio sindicato

A nota insinua que o percentual foi invenção do veículo. O voto do relator informa a origem do dado com precisão documental. São os ofícios do próprio Sintrab, juntados aos autos sob o ID 25234649, páginas 11 a 16, que revelam a fixação unilateral de apenas 30% de servidores em atividade. Foi essa unilateralidade, e não o número em si, que o Tribunal considerou incompatível com o art. 11 da Lei nº 7.783/1989, que exige acordo prévio sobre os serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Há ainda o que a nota não menciona. O acórdão reconheceu a ilegitimidade do sindicato para convocar o movimento, uma vez que a entidade não comprovou registro no então Ministério do Trabalho e Emprego, exigência do art. 8º, II, da Constituição Federal e da Súmula nº 677 do STF. O voto consigna que o réu não apresentou contestação no prazo legal e que a revelia impediu o suprimento dessa lacuna. Segundo o relator, esse fundamento, sozinho, já bastaria para a procedência do pedido. O Tribunal registrou também que a paralisação foi iniciada enquanto perdurava mesa de negociação com o Município, o que, na leitura da Seção Cível, contrariou o dever de boa-fé e reforçou o caráter abusivo do movimento.

Sobre nada disso a nota apresenta um único documento.

Sobre a ameaça de processo

Calúnia pressupõe imputação falsa de crime. Difamação pressupõe atribuição de fato ofensivo à reputação. Nenhuma das duas figuras alcança a reprodução fiel de decisão judicial pública, com número de processo, data de julgamento, órgão julgador e relator identificado. Noticiar acórdão não é crime. É jornalismo, e é a parte mais elementar dele.

A Rede GN registra que não se deixará intimidar por ameaça de ação judicial dirigida a quem publicou um documento do Tribunal de Justiça. Também não responderá a insinuações sobre motivações, amizades ou inimizades. O portal não precisa provar intenção. Precisa provar fato, e o fato está assinado eletronicamente por um desembargador.

O que segue aberto

Nada do que foi decidido em 2026 sobre a greve de 2017 diminui a legitimidade da pauta que os servidores levantam hoje. As portarias GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, nº 6.907, de 29 de abril de 2025, e nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, a discussão sobre regulamentação municipal do incentivo e a reivindicação de isonomia entre as categorias das equipes de atenção primária são temas de interesse público e continuarão sendo cobertos por este veículo. A diretoria do Sintrab tem, aqui, espaço aberto para tratar deles, com nome, dado e documento, do mesmo modo como se tratou do acórdão.

O que não haverá é troca de informação por adjetivo. E jamais desistiremos de fazer jornalismo sério e isento. É na nossa credibilidade que reside a razão de tantos anos de liderança entre os veículos da cidade.

O processo n. 0018910-70.2017.8.05.0000 permanece no PJe do Tribunal de Justiça da Bahia. A consulta é livre. A reportagem continua no ar.